INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TRIXON LTDA

SAMUEL AMANCIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado separação total de bens, nascido em 10/03/1997, natural de Agudos/SP, empresário, portador do RG nº 52.400.167-4 e do CPF nº 420.133.028-19, residente e domiciliado na Rua Felis Bianchi, nº 130, Vale dos Pinheiros, Agudos/SP, CEP 17132-121, email Samuel.junior@pronto.eng.br,

FABIO GREGORIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 02/07/1979, natural de Santo André/SP, empresário, portador do RG nº 29.860.323-8 e do CPF nº 282.371.598-37, residente e domiciliado na Rua dos Passos, nº 240, apto 1304, Torre Rafael Vila Edmundo, Taubaté/SP, CEP 12050-030, email fabio.gregorio@pronto.eng.br.

JEREMIAS ALVES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, nascido em 08/11/1969, natural de Guajara Mirim/RO, empresário, portador do RG nº 32.993.922-1 e do CPF nº 204.177.132-15, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras, nº 1200, B. Village Paineiras, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421-520, email jeremias.rodrigues@pronto.eng.br.

GEOVANI SOUZA DE MIRANDA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/05/1975, natural de São José dos Campos/SP, empresário, portador do RG nº 27.220.670-2 e do CPF nº 181.967.068-63, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Souza, S/N, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000, email geovani5gsm@gmail.com.

RONALDO DE MORAIS GALLETTI, brasileiro, casado no regime da separação parcial de bens, nascido em 06/03/1972, natural de Brasília/DF, empresário, portador do RG nº 1.265.232 e do CPF nº 578.158.361-00, residente e domiciliado na SMPW Q 17, CJ 07 LT 04 FR F, Recanto Verde, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71741-704. email eng.galletti@gmail.com.

BERNARDO BUENO ESPIG, brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/2000, natural de Guarapuava/PR, empresário, portador do RG nº 13471424-7 e do CPF nº 082.999.529-30, residente e domiciliado na Rua Iskandar Assaad Zammar, 36, Contorno, Ponta Grossa/PR, CEP 84060-587, email bernardobuenoespig@gmail.com.

WELLINGTON ALBERTO FRANCISCO KNOEPKE, brasileiro, divorciado, nascido em 14/04/1984, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, portador do RG nº 8.833.720-4 e do CPF nº 041.580.459-08, residente e domiciliado na Rua Ivo Radlof, nº 86, Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89062-050, email wellington.knoepke@gmail.com

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: TRIXON LTDA

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pedro Perrelli, nº 115, Centro, Taubaté/SP, CEP 12030-550.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ Desenvolvimento, implementação e comercialização de soluções tecnológicas e inovadoras, incluindo Desenvolvimento e Licenciamento de Software e programas de computador customizáveis e não-customizáveis sob encomenda,
- ✓ Serviços técnicos especializados de engenharia, tais como consultoria técnica, modelagem da informação da construção BIM, Lean Six Sigma, inspeções e pericias, operações técnicas, incluindo a criação e integração de sistemas e dispositivos baseados em IoT, Realidade Aumentada e Tecnologias Emergentes nos mercados residencial, comercial, predial, industrial, institucional, educacional, plataformas offshore, óleo e gás e em todos os mercados que compreendem o gerenciamento de instalações, projetos e obras, automação de processos e sistemas integrados BMS,
- ✓ Realização de serviços de cartografia, topografia e geodesia, atividades de estudos geológicos,
- ✓ Desenvolvimento de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, excluindo imobiliários, além de serviços de gestão, administração e suporte técnico a empreendimentos prediais,
- ✓ Prestação de serviços de fotografia especializada para fins comerciais, institucionais e técnicos, incluindo fotografia aérea,
- ✓ Comercialização, locação e produção de equipamentos tecnológicos, sensores, materiais elétricos, pecas, acessórios, aparelhos e dispositivos eletroeletrônicos,
- ✓ Prestação de serviços de treinamento e capacitação corporativa, gerencial e profissional, incluindo produção de conteúdos digitais interativos e consultoria,
- ✓ Construção de obras residenciais, comerciais, prediais, industriais, institucionais e educacionais, seja por empreitada ou administração,
- ✓ Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, incluindo suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,
- ✓ Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, incluindo atividades de cobranças e informações cadastrais,

✓ Prestação de serviços auxiliares aos serviços financeiros, incluindo intermediação de pagamentos, operações de split e escrow em marketplaces, bem como atividades de correspondência bancária e suporte a transações financeiras.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Quarta – A responsabilidade técnica, referente a área de engenharia mecânica em automação ficará a cargo do Engenheiro Mecânico **GEOVANI SOUZA DE MIRANDA**, com registro junto ao CREA-RJ nº 2009120431, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/05/1975, natural de São José dos Campos/SP, empresário, portador do RG nº 27.220.670-2 e do CPF nº 181.967.068-63, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Souza, S/N, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000, email geovani5gsm@gmail.com, ,que assinará projetos e demandas inerentes de sua responsabilidade técnica.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quinta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 08/01/2025 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta- O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	%
SAMUEL AMANCIO DA SILVA JUNIOR	23.750	R\$ 23.750,00	23,75
FABIO GREGORIO DE OLIVEIRA	23.750	R\$ 23.750,00	23,75
JEREMIAS ALVES RODRIGUES	23.750	R\$ 23.750,00	23,75
GEOVANI SOUZA DE MIRANDA	23.750	R\$ 23.750,00	23,75
BERNARDO BUENO ESPIG	1.000	R\$ 1.000,00	1,00
RONALDO DE MORAIS GALLETTI	3.000	R\$ 3.000,00	3,00
WELLINGTON ALBERTO FRANCISCO KNOEP	PKE 1.000	R\$ 1.000,00	1,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios SAMUEL AMANCIO DA SILVA JUNIOR, FABIO GREGORIO DE OLIVEIRA E JEREMIAS ALVES RODRIGUES, que representarão, em conjunto, legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 (trinta e um) de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Nona- A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos em período inferior ao anual.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS

Cláusula Décima Primeira— A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Segunda - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Quarta - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente	instrumento particular, em via única.
Taubaté/SP, 03 de Abril de 2025.	
SAMUEL AMANCIO DA SILVA JUNIOR	
FABIO GREGORIO DE OLIVEIRA	
JEREMIAS ALVES RODRIGUES	
GEOVANI SOUZA DE MIRANDA	
BERNARDO BUENO ESPIG	
RONALDO DE MORAIS GALLETTI	
WELLINGTON ALBERTO FRANCISCO KNOE	DKE
WELLINGTON ALDERTO FRANCISCO KNOE	IXE